Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

ARE no RE nos EDcl no AgRg nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.204.462 - SP (2017/0295426-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**
AGRAVANTE	:	LAODSE DENIS DE ABREU DUARTE
ADVOGADOS	:	ANTÔNIO SÉRGIO ALTIERI DE MORAES PITOMBO - SP124516 GUILHERME ALFREDO DE MORAES NOSTRE - SP130665 LARA MAYARA DA CRUZ - SP305340 MARCO JOHANN GUERRA FERREIRA - SP389702
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APELO EXTREMO NÃO ADMITIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ENVIO DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso extraordinário, interposto por LAODSE DENIS DE ABREU DUARTE, contra fragmento de decisão monocrática desta Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça que não admitiu o apelo extremo (fls. 1.234/1.240).

Intimado, o agravado ofereceu resposta (fls. 1.429/1.433).

Da análise do recurso, verifica-se que a parte agravante não apresentou fundamentos aptos a ensejar a modificação da decisão ora impugnada, não sendo hipótese de retratação.

Encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1.042, § 4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília (DF), 10 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente